

LEI Nº 5/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, AFIM DE CONSEGUIR VERBAS.

ART. 1º FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DO ESTADO DO PARANÁ, AFIM DE CONSEGUIR VERBA PARA AJUDA DE PAGAMENTO ÀS PROFESSORAS MUNICIPAIS.

ART. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 1.969.

*Adelarte Umilto Debortoli*

ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Adelarte Umilto Debortoli*

ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI  
PREFEITO MUNICIPAL